

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA****30/04/2020**

Por este instrumento particular, **V. COELHO ARAGAO COMERCIO DE VESTUARIO** com CNPJ: 04.507.055/0001-43 e endereço na Rua Padre Cirilo Chaves, nº 1546, Anexo A Anexo B/1571, Bairro Noivos, Teresina – PI, CEP 64045-310, telefone (86) 3133-0000 / (86) 99983-2660 através de sua representante legal, **VANESSA COELHO ARAGÃO**, brasileira, solteira, empresária, RG nº 2.085.759 – SSP-PI e CPF nº 888.784.733-91, aqui denominada **COMPROMISSÁRIA VENDEDORA** e **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, CNPJ 11.888.596/0001-24, com endereço a RUA TIA MARIA DULCE, Nº 277, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO – PI, CEP 64.365-000, com telefone para contato o nº (86) 9 8172-5551 e E-mail pmnsanf@gmail.com, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, têm justo e acertado o presente contrato, que se regerá pelas disposições do Código Civil e demais cláusula abaixo, as quais as partes mutuamente se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto os produtos abaixo relacionados, estando previamente aprovada pela **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA**, neste ato.

Qt	Produto	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
200	Máscara em malha lavável em cores variadas, higienizável. Composição malha 75% algodão e 25% viscolycra. Obs: embalagem com 50 unidades	1,80	360,00
Total			360,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO**

Para pagamento do objeto descrito na Cláusula Primeira, às partes ajustam a quantia de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), que será quitada pela **COMPROMISSÁRIA COMPRADORA** como segue:

- 1 – R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), como sinal de negócio, na data da assinatura do presente contrato, o contrato apenas será validado com a confirmação de pagamento. Portanto produção só será iniciada após o pagamento do sinal do contrato.
- 2 – R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), na entrega do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor referido nesta cláusula poderá ser pago em espécie ou em depósito bancário, a saber, Banco do Brasil (001), agência 3507-6, conta 12.486-9 com titular: VANESSA C ARAGÃO COMERCIO, CNPJ 04.507.055/0001-43.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento de qualquer sinal objeto deste é uma validação do contrato tanto quanto a assinatura do mesmo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - O ENVIO**

A data de envio fica acertada para o dia **30 de abril de 2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica preestabelecido o endereço da RUA PADRE CIRILO CHAVES, Nº 1546, BAIRRO DOS NOIVOS, TERESINA – PI, CEP 64045-310, telefones: (86) 3133-0000 (86) 99847-0055 para recebimento dos produtos objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONFERÊNCIA DO PEDIDO**

A COMPROMISSÁRIA COMPRADORA ao receber os produtos deverá conferi-los na presença da transportadora, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DESISTÊNCIA**

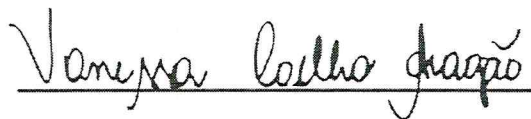
A desistência por parte da COMPROMISSÁRIA COMPRADORA isenta a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA de devolver o valor dado como sinal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA por algum motivo de força maior não entregue os produtos objeto deste contrato, a COMPROMISSÁRIA COMPRADORA receberá a quantia paga como sinal do negócio em até 30 dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina capital do Piauí para dirimir as questões oriundas deste ajuste.

E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento com duas testemunhas e em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.  
Teresina, 24 de abril de 2020.



**VANESSA COELHO ARAGÃO**

*Genivaldo da Silva Lira*

Port. Nº 02/17 - CPF 041.961.343-32

Secretário Municipal de Saúde

Novo Santo Antônio-PI

COMPROMISSÁRIA COMPRADORA

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_